

## IMPrensa OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

diario@colinasdotocantins.to.leg.br

**Augusto Agra Borborema Junior**

Vereador Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **083202697**

**Augusto Agra Borborema Junior**

Presidente da Câmara Municipal

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

## Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça da Bíblia, 890 – Setor Central

E-mail: diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://colinasdotocantins.to.leg.br>

## SUMÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /015-2026

1

## CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 18 da Resolução nº 05, de 11 de novembro 2023, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de desempenho no percentual de **33% (trinta e três por cento)** sobre os vencimentos ao servidor **JUNIOR EDUARDO COSTA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculada à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, nos termos do art. 18 da Resolução nº 05/2023, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

**Art. 2º** A concessão da gratificação de desempenho tem como objetivo o reconhecimento dos serviços prestados e a valorização do desempenho funcional, sendo condicionada ao efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 3º** A gratificação estabelecida nesta Portaria será paga junto à remuneração mensal do servidor contemplado, observando-se os limites orçamentários e financeiros da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 23 de março de 2026.